



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 387 /2003.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2003 as despesas a seguir:

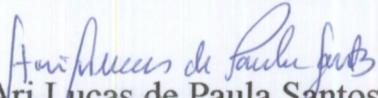
Programa – 2702- Desporto Amador e Profissional

Ações:

- 1- Aquisição de Terreno para construção da Quadra Poliesportiva, do Distrito de Vilas Boas.
- 2- Construção da Quadra Poliesportiva do Distrito de Vilas Boas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de junho de 2003


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -